



# EDITAL DE PROCESSO SELETIVO № 08/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Grão-Pará, através do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae, torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo Simplificado para Admissão em Caráter Temporário para suprir vacância para os cargos dispostos no item 5.1 deste Edital, enquanto não há a realização de Concurso Público e/ ou para suprir necessidades extraordinárias de contratação. Esse processo visa atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 1356/2005, de 12 de abril de2005.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** A abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicada, tanto quanto possível, dado o caráter emergencial, integralmente sítio do Município de Grão-Pará, bem como no Diário Oficial dos Municípios, órgão oficial de publicação.
- **1.2.** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados em meio eletrônico, em caráter informativo, no sítio www.graopara.sc.gov.br.
- **1.3.** Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, excluindo-se o do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia que não haja expediente, na sede Administrativa.
- **1.4.** O Processo Seletivo Simplificado terá caráter classificatório e eliminatório e envolverá exclusivamente a prova de títulos.
- **1.5.** O cargo, escolaridade/habilitação exigida, número de vagas, carga horária semanal, vencimento mensal e relação de títulos, seguem dispostos no presente Edital
- **1.6.** O processo Seletivo Simplificado terá validade máxima de **doze meses**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, sendo a contratação mantida até a realização do competente concurso público ou durante a vigência da necessidade extraordinária que provocou a contratação.

## 2. DA DIVULGAÇÃO

- **2.1.** A divulgação oficial do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, será efetuada através de publicação nos seguintes locais:
- a) Sítio do município: www.graopara.sc.gov.br;
- b) No Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.





**2.2.** Eventuais alterações no cronograma, convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo Simplificado serão divulgados oficialmente no sítio do Município: **www.graopara.sc.gov.br.** 

## 3. DA COMISSÃO DE REALIZAÇÃO

- **3.1.** Compete à Comissão de Realização, constituída e nomeada pelo Decreto Municipal nº 03/2023, de 26 de janeiro de 2023:
- a) Analisar impugnações deste edital;
- b) Deferir ou indeferir as inscrições;
- c) Homologar as inscrições deferidas;
- d) Encaminhar para publicação a lista das inscrições deferidas e relação das inscrições indeferidas;
- e) Analisar e responder possíveis interposições de recursos;
- f) Realizar a pontuação dos candidatos com inscrições homologadas;
- g) Fiscalizar o correto cumprimento das normas estabelecidas neste certame;
- h) Encaminhar para publicação o Resultado Final;
- i) Encaminhar para o Chefe do Executivo para Homologação do Resultado do presente Processo Seletivo;
- j) Demais atividades inerentes à execução deste certame.

#### 4. DOS PRAZOS

- **4.1.** Os prazos previstos para cada uma das etapas deste Processo Seletivo estão dispostos no Anexo V Cronograma.
- **4.2.** No caso de alteração dos prazos dispostos neste edital, a Comissão de Realização deverá publicar cronograma com alteração de datas, no sítio do Município na internet.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

- **5.1.** As inscrições serão realizadas presencialmente no período de **02 de março de 2023 a 16 de março de 2023, das 13h00 às 17h00**, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, na sede do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, situado à Rua Álvaro de Oliveira Souza, 227, Centro, neste município.
- **5.2.** A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.







- **5.3.** Em caso de mais de uma inscrição, o candidato será considerado apenas uma vez na lista de resultado classificatória, sendo considerada a última inscrição.
- **5.4.** As informações prestadas na ficha de inscrição e títulos são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo ao Município de Grão-Pará o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.
- **5.5.** São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.
- **5.6.** Não haverá taxa de inscrição para o presente processo seletivo simplificado.
- **5.7.** As inscrições efetuadas de acordo com o disposto deste Edital serão homologadas pela Comissão, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar do processo seletivo simplificado.
- **5.8.** A relação dos candidatos com a inscrição homologada será divulgada na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico **www.graopara.sc.gov.br.**
- **5.9.** Não serão aceitas inscrições realizadas por terceiros.
- **5.10.** No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar devidamente preenchidos:
- a) Ficha de Inscrição, conforme Anexo II deste edital;
- b) Formulário de prova de Títulos, conforme Anexo III deste edital.

#### 6. DOS CARGOS

**6.1.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento da função temporária, distribuído na forma do quadro, abaixo:

Νo	Cargo	Vagas	Jornada	Vencimento	Habilitação	Tipo de
			Semanal	Mensal		Prova
1	Servente de Obras	01 + CR	40h	1.695,80	4° série do Ensino Fundamental e/ou Experiência na Área de Atuação	Prova de Títulos
2	Auxiliar de Serviços Gerais	01 + CR	40h	1.695,80	4° série do Ensino Fundamental e/ou Experiência na Área de Atuação	Prova de Títulos





- **6.2.** Fica facultada a contratação proporcional com redução da carga horaria, resguardada a proporcionalidade dos vencimentos.
- **6.3.** As definições e atribuições para os cargos estão dispostos no Anexo VI deste edital.

## 7. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- **7.1.** São requisitos básicos para investidura nos cargos a que se refere o presente processo seletivo simplificado:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro, nos termos da Constituição Federal;
- b) O gozo dos direitos políticos;
- c) A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) O nível de escolaridade exigido para exercício do cargo;
- e) A idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) Aptidão física e mental;
- g) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;
- h) Possuir habilitação legal para o exercício do cargo;
- i) Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal.
- j) Idoneidade moral a ser comprovada mediante a apresentação de atestado de antecedentes emitido por órgão competente;
- k) Inexistência da incompatibilidade para o exercício de cargo público municipal;
- I) Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo ou estabelecidos em lei.

#### 8. DOS TÍTULOS

- **8.1.** Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso e declarações expedidos por estabelecimento e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino estaduais e federais, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- **8.2.** Os documentos de Títulos que forem representados por declarações ou certidões deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- **8.3.** Os certificados de Pós-graduação Lato Sensu, com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas, deverão estar de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.









- **8.4.** No caso de Certificado de Conclusão de Pós-graduação "Stricto Sensu" (Mestrado ou Doutorado), este deverá conter a data de conclusão e a aprovação da Dissertação ou Defesa da Tese.
- **8.5.** Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.
- **8.6.** Os cursos de formação deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
- **8.7.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.
- **8.8.** Não serão aceitas substituições de documentos, bem como Títulos que não constem nas condições apresentadas neste Capítulo.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 9.1. Este Processo Seletivo Simplificado possui caráter classificatório e eliminatório.
- 9.2. A classificação se dará através da Prova de Títulos, conforme regras de pontuação por título.
- 9.3. Fica atribuída a pontuação para os títulos conforme Anexo I deste edital.
- 9.4. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação.
- **9.5.** Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:
- a) Maior quantidade de horas de cursos de aperfeiçoamento na área afim;
- b) Maior tempo de atuação na área;
- c) Maior idade.
- **9.6.** O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicado no endereço eletrônico www.graopara.sc.gov.br, cabendo pedido de recurso nos termos deste edital.
- **9.7.** Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicada a Classificação Final, através do sítio www.graopara.sc.gov.br, não cabendo mais recursos.
- **9.8.** A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, não gera aos candidatos direito à contratação para o Cargo, cabendo ao Município, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados, respeitando sempre a ordem de classificação, através dos termos de Convocação.

#### 10. DOS RECURSOS







- **10.1.** O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 2 (dois) dias para fazê-lo, conforme datas previstas no cronograma deste edital, através do formulário do Anexo IV deste Edital, protocolado no mesmo local de inscrições deste Processo Seletivo, conforme segue:
- a) Divulgação do indeferimento de inscrição;
- **b)** Divulgação dos Pontos/ classificação preliminar.
- **10.2.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.
- **10.3.** Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio.
- **10.4.** Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 10.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento.
- **10.6.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso e recursos de recursos.
- **10.7.** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.
- **10.8.** Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Processo Seletivo Simplificado.
- **10.9.** A decisão final da Comissão será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

# 11. DA CONTRATAÇÃO

- **11.1.** Para suprir as vagas necessárias, será realizada convocação dos candidatos classificados, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.
- **11.2.** A contratação se regerá pelo Regime Jurídico Administrativo, em caráter temporário, aplicando-se as disposições previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no que couber.
- **11.3.** A contratação terá validade máxima de doze meses, sendo mantida enquanto perdurar a necessidade originária da contratação.
- **11.4.** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em período inferior ao preestabelecido.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS







- **12.1.** A contratação dos candidatos classificados dar-se-á frente às necessidades de preenchimento imediato das vagas, bem como à medida que surgir a necessidade de nova contratação para substituição, durante a vigência da Lista de classificação do referido processo seletivo simplificado.
- **12.2.** As chamadas dos candidatos selecionados às vagas disponíveis, serão feitas a partir da homologação do resultado final e mediante necessidade da Administração, obedecendo à ordem classificatória.
- **12.3.** No caso da primeira convocação, os candidatos deverão manifestar interesse imediato na vaga ou apresentar carta de desistência; O não comparecimento na convocação acarretará na desistência automática da vaga.
- **12.4.** Para eventuais contratações, os candidatos terão o prazo de 2 (dois) dias para manifestar interesse na vaga e/ou requerer prazo de até 03 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar carta de desistência. O candidato convocado que não se apresentar ou não aceitar a vaga oferecida passará a ocupar o último lugar na listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.
- **12.5.** No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência.
- **12.6.** O candidato convocado que aceitar a vaga oferecida e não tomar posse do cargo no prazo de 05 (cinco) dias ou desistir da vaga será eliminado do processo seletivo simplificado.
- **12.7.** Na admissão, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos, especificamente os que comprovem a habilitação específica para a qual o candidato concorreu.
- **12.8.** A contratação do candidato classificado dependerá de aprovação prévia em exame médico admissional.
- **12.9.** O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.
- **12.10.** É de responsabilidade do candidato informar a atualização de endereço ou telefone no Setor de Recursos Humanos do Samae, para ter acesso ao candidato no ato da convocação.
- **12.11.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
- **12.12.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, no órgão de divulgação oficial do Município.

Paço Municipal João Batista Alberton, 02 de março de 2023.

#### **HELIO ALBERTON JUNIOR**

Prefeito Municipal









# ANEXO I PONTUAÇÃO POR TÍTULO

Item	Título	Valor por item	Pontuação máxima por item
1	Graduação em qualquer área (diploma devidamente registrado).	20	20
2	Ensino Médio Completo (Histórico Escolar)	15	15
3	Ensino Fundamental Completo (Histórico Escolar)	10	10
4	Experiência profissional na área de atuação comprovada em carteira de trabalho ou declaração de trabalho assinada e com o timbre da instituição, apresentando informações com o cargo e período de atuação.	1 ponto a cada ano trabalhado	10
5	Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação (Curso Especializados / diplomas/ declaração emitido pelo órgão competente).	1 ponto a cada 20h de curso	5
6	CNH categoria A.	5	5
7	CNH categoria B.	5	5
Pont	70		





## ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

# 

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 08/2023				
EDUCAÇÃO MUNICIPAL				
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO №				
Nome do Candidato:				
Cargo:				
Data da Inscrição:				
NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO				





## ANEXO III FORMULÁRIOS DE PROVA DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 08/2023		
Nome:		
Inscrição №:CPF:		
Cargo:		

## PROVA DE TÍTULOS - COMPROVANTES EM ANEXO

Item	Título	Valor por item	Pontuação máxima por item	Pontuação Sugerida pelo Candidato	Pontuação Final Obtida
1	Graduação em qualquer área (diploma devidamente registrado).	20	20		
2	Ensino Médio Completo (Histórico Escolar)	15	15		
3	Ensino Fundamental Completo (Histórico Escolar)	10	10		
4	Experiência profissional na área de atuação comprovada em carteira de trabalho ou declaração de trabalho assinada e com o timbre da instituição, apresentando informações com o cargo e período de atuação.	1 ponto a cada ano trabalhado	10		
5	Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação (Curso Especializados / diplomas/ declaração emitido pelo órgão competente).	cada 20h de curso	5		
6	CNH categoria A.	5	5		
7	CNH categoria B.	5	5		
	Total		70		

ASSINATURA DO CANDIDATO







## ANEXO IV FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu,	, candidato ao cargo de
, portador da cédula de ident	tidade RG n.ºe
inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas — CPF sob o n.º	
residente na	nº
, Bairro	e CEP
telefone: (), e-mail:	vem,
respeitosamente, perante a Comissão Organizadora do I	Processo Seletivo, interpor o presente
RECURSO CONTRA	
referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 08/2023,	, pelas razões justificadas abaixo:
FATOS E FUNDAMENTOS	
Grão-Pará, de	
Grao i ara, de	
NOME E ASSINATURA DO CA	NDIDATO
	Recebido em//
	Assinatura:
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICAD	OO № 08/2023
Nome do Candidato:	
Inscrição nº:Cargo Pre	tendido:
Data da Inscrição:Nº de Foll	has Entregues:
NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	PELO RECEBIMENTO







# ANEXO V CRONOGRAMA

Data Previstas	Eventos		
02/03/2023	Publicação do Edital		
03/03/2023 à 06/03/2023	Período para Impugnação das Disposições do Edital		
03/03/2023 à 17/03/2023	Período para Inscrição.		
20/03/2023	Publicação da lista de inscrições deferidas e relação das inscrições indeferidas		
21/03/2023 à 22/03/2023	Período para interposição de recursos concernente às inscrições indeferidas.		
23/03/2023	Homologação das Inscrições		
23/03/2023	Publicação da classificação preliminar		
24/03/2023 à 27/03/2023	Período para interposição de recursos concernente à classificação preliminar		
28/03/2023	PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO		





## ANEXO VI DEFINIÇÕES E ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO

#### 1. SERVENTE DE OBRAS

- a) Executar serviços de limpeza e manutenção de elevatórias de água e esgoto, dependências, mobílias, equipamentos, valas, jardins, reservatórios de água, estradas, passagens de acesso a reservatórios, elevatórias e adutoras;
- b) Efetuar serviços de ajardinamento, capina, e roçada nas dependências da Autarquia;
- c) Carregar e/ou descarregar materiais, promovendo o transporte e a armazenagem;
- **d)** Comunicar a chefia imediata a falta de material necessário ao bom andamento do serviço, providenciando sua reposição;
- e) Auxiliar nos levantamentos, nivelamentos e medições;
- f) Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

### 2. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

- a) Executar abertura e fechamento de valas para instalação de redes de água e esgoto;
- **b)** Efetuar serviços de ajardinamento, capina, roçada nas dependências da ETA/ETE e pátio do SAMAE;
- c) Auxiliar nos levantamentos, nivelamentos e medições;
- d) Remover, transportar, arrumar, armazenar, descarregar máquinas e materiais diversos;
- e) Executar outras tarefas inerentes ao cargo